



Ano CXLV No 172 Seção I Página 35 Brasília - DF, sexta-feira, 5 de setembro de 2008

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº-148, DE 04 SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 16 do Decreto Nº- 6.317, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Nº- 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na Portaria MEC no 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, e na Portaria Normativa MEC Nº- 4, de 5 de agosto de 2008, que regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, para fins de processos de renovação de reconhecimento respectivos, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 06 de outubro de 2008, o prazo para requerimento de avaliação in loco nos processos de renovação de reconhecimento de cursos, previsto na Portaria Normativa MEC Nº- 4, de 5 de agosto de 2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES